



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7680/2024

CREDENCIANTE UASG: 080014

OBJETO: CREDENCIAMENTO de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 4ª Região.

VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.151,85 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

O presente Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos para o credenciamento (referidos no item 11) devem ser encaminhados para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio do endereço eletrônico licitacoes@trt4.jus.br.



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

DO OBJETO	3
DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	5
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	7
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	8
DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	8
DA HOMOLOGAÇÃO	9
DO SORTEIO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS	9
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	10
DO REAJUSTE DOS VALORES	11
DO CONTRATO	11
DO PAGAMENTO	12
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
DA CONSULTA AO CADIN	13
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO	13
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
DA PROTEÇÃO DE DADOS	13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará processo de **CREDENCIAMENTO de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis** para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de **Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024 e atos normativos supervenientes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS: Os documentos para o credenciamento (referidos no item 11) devem ser encaminhados para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, por meio do endereço eletrônico licitacoes@trt4.jus.br.

DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto o credenciamento **de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis** para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 4ª Região.
- As coletas deverão ser realizadas nas seguintes localidades, nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432.	coleta	40
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, Porto Alegre.	coleta	40



3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Memorial - Rua General João Telles, 369, Bom Fim, Porto Alegre.	coleta	12
4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Almoxarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, Tristeza, Porto Alegre.	coleta	2
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Divisão de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, Menino Deus, Porto Alegre.	coleta	3
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre.	coleta	6
7	Foro Trabalhista de Bagé . Alameda João Maria Peixoto, 1.025.	coleta	12
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito . Rua Bernardino Ângelo, 1.326.	coleta	2
9	Vara do Trabalho de Guaíba . Rua Serafim da Silva, 120.	coleta	6
10	Vara do Trabalho de Itaqui . Rua Aparício Mariense, 1.474.	coleta	2
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo . Rua João Daisson, 35.	coleta	6
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari . Rua Lautert Filho, 970.	coleta	3

2.1. As cooperativas e/ou associações poderão manifestar interesse em recolher os resíduos recicláveis em uma ou mais edificações do TRT4, conforme endereços relacionados no quadro supra.

2.2. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico do TRT4.

3. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função do contrato a ser firmado, não poderão em hipótese alguma ser descartados em terrenos baldios ou destinados a aterros municipais, uma vez que o objeto é garantir a reutilização e reciclagem dos resíduos.

4. As associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. Durante a execução do contrato, a entidade selecionada poderá ser visitada,



bem como poderá ser verificada a destinação dos materiais recolhidos, com vistas a confirmar o cumprimento das condições ajustadas, inclusive quanto aos resultados econômico, social e ambiental pretendidos.

5. O presente edital de credenciamento **vigorar por prazo indeterminado**, enquanto perdurar o interesse da Administração, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico do TRT4.

5.1. No entanto, caso nenhuma instituição tenha encaminhado os documentos para o credenciamento no prazo de 30 dias contados da publicação do Edital, ou seja, **até 15/05/2025**, o presente Edital poderá ser revogado.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas referidas no item 3, que **estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)**, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

6.1. Para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal as interessadas deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Portal de Compras do Governo Federal", as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento "Portal de Compras do Governo Federal" ou "SIASG" pelo telefone 0800-9789001.

6.3. A interessada se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação.

7. Serão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - não contratem ou utilizem mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1. O TRT4 poderá realizar visitas *in loco* a fim de constatar as condições de



infraestrutura da associação/cooperativa de catadores.

8. Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, haverá revezamento anual, devendo cada uma respeitar a ordem estabelecida no item 22.2.

9. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** aquele que estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c)** pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- d)** pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- e)** pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- f)** pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);
- h)** pessoas físicas;
- i)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:
 - j.1)** servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
 - j.2)** servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
 - j.3)** o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
 - j.4)** o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
 - j.5)** cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nas alíneas “j.1”, “j.2”, “j.3” e “j.4”.
- k)** pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário as pessoas referidas na alínea “j”.

9.1 As vedações descritas no item 9, alíneas “j” e “k”, se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos procedimentos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



10. A participação neste credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11. Além de estarem cadastradas no **SICAF**, conforme exigência do item 6, as instituições interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos de credenciamento mediante **APRESENTAÇÃO DE:**

a) **Formulário de Inscrição**, conforme modelo constante no **Anexo II do Termo de Referência**, devidamente assinado pelo representante legal da associação/cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a.1) cópia do documento de identificação com foto do representante legal da associação/cooperativa (RG, carteira de habilitação ou identidade profissional);

a.2) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da associação/cooperativa, caso não conste o número correspondente no documento de identificação apresentado.

OBS: Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.

b) **Declaração** de cumprimento dos requisitos da contratação e não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo III do Termo de Referência**, devidamente assinada pelo representante legal da associação/cooperativa.

c) **Declaração**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV do Termo de Referência**, devidamente assinada pelo representante legal da associação/cooperativa.

11.1. Além do Formulário de Inscrição e das Declarações acima referidas, a instituição interessada deverá apresentar a **SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do **estatuto**, regimento interno ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



e) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. A verificação de autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista referidos nos incisos I e II do item “11.1” será realizada mediante consulta ao SICAF, bem como, se for o caso, feita a consulta *on-line* nos sites das entidades responsáveis pela emissão das respectivas certidões negativas, além da verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12. Como condição prévia ao exame dos documentos necessários ao credenciamento, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

c) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

12.1. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o não credenciamento do proponente.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

13. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referidos no item 11 deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT4, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

14. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento, após manifestação da área requisitante, será realizado pela Comissão de Contratação.

15. Poderão ser realizadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

16. Após a análise dos documentos, o TRT4 decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação, motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas formalizando sua decisão nos autos do processo



administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

17. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do TRT4.

17.1 As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no *caput*, poderão requerer novo credenciamento e complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

18. A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

19. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.1 Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico do TRT4.

20. O recurso interposto contra a decisão não terá efeito suspensivo ao procedimento de Credenciamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

21. Os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

DO SORTEIO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

22. Havendo mais de uma entidade habilitada/credenciada para a mesma edificação, serão todas chamadas para participar de sessão pública, junto à Secretaria de Serviços do TRT4, para a realização de sorteio, a fim de definir a ordem em que cada uma fará a coleta dos materiais.

22.1. O sorteio deverá ordenar todas as instituições habilitadas para o credenciamento até o dia 15/05/2025.

22.2. Realizado o sorteio, será elaborada a **lista das entidades credenciadas**, com a ordem de classificação para a celebração dos contratos e correspondente prestação dos serviços, a qual será publicada no sítio eletrônico do TRT4.

22.3. Caso haja o credenciamento de novas entidades após o prazo definido no item 22.1, elas serão inseridas na última posição da lista prevista no item 22.2, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos contratos e correspondente prestação dos serviços.



23. O resultado da sessão pública será registrado em ata.

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

24. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração nos termos do disposto no art. 22 do Decreto nº 11.878/2024.

25. Poderá ser realizado o descredenciamento, nos termos do disposto no art. 23 do Decreto nº 11.878/2024, quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

26. A CREDENCIADA que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT4, por meio do endereço eletrônico licitacoes@trt4.jus.br.

27. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento da entidade CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

27.1. Fica facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa escrita, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

DO VALOR A SER PAGO POR COLETA DE RESÍDUOS

28. O TRT4 pagará valor fixo por coleta.

28.1. O valor total anual **estimado** para os serviços é de **R\$ 27.151,85**, conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual máxima	Valor unitário (por coleta) (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432.	coleta	40	197,21	7.888,40
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, Porto Alegre.	coleta	40	197,21	7.888,40
3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Memorial - Rua General João Telles, 369, Bom Fim, Porto Alegre.	coleta	12	197,21	2.366,52



4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Almoxarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, Tristeza, Porto Alegre.	coleta	2	197,21	394,42
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, Menino Deus, Porto Alegre.	coleta	3	197,21	591,63
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre.	coleta	6	197,21	1.183,26
7	Foro Trabalhista de Bagé . Alameda João Maria Peixoto, 1.025.	coleta	12	220,62	2.647,44
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito . Rua Bernardino Ângelo, 1.326.	coleta	2	220,62	441,24
9	Vara do Trabalho de Guaíba . Rua Serafim da Silva, 120.	coleta	6	220,62	1.323,72
10	Vara do Trabalho de Itaqui . Rua Aparício Mariense, 1.474.	coleta	2	220,62	441,24
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo . Rua João Daisson, 35.	coleta	6	220,62	1.323,72
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970.	coleta	3	220,62	661,86
Valor total anual estimado para os serviços (R\$)					27.151,85

DO REAJUSTE DOS VALORES

29. O preço por coleta definido no item 28 será reajustado de ofício pelo TRT4, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se a variação a partir da data do orçamento estimado (**20.01.2025**).

29.1. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

29.2. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total máximo a ser pago será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

29.3. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DO CONTRATO

30. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste Edital será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



30.1. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a credenciada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, **observado o item 39 deste Edital**. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

31. O contrato, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o TRT4 e as Instituições Credenciadas, após o processamento da respectiva inexigibilidade de licitação de que trata o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura eletrônica, pelo sistema proad, do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 dias contados da convocação formal do TRT4.

DO PAGAMENTO

32. O pagamento será realizado nos meses em que houver coleta mediante crédito em conta corrente bancária, correspondente ao número de coletas realizadas no mês, até o décimo dia útil após o ateste pela fiscalização setorial, bem como da entrega do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

32.1. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

32.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste instrumento, que resultar na caracterização das infrações tipificadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades à credenciada/contratada:

I - advertência, na forma do artigo 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;

II - multa, na forma do artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 9º e seguintes da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

34. Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 10 coletas, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

34.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.



35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36. A apuração de eventual prática de irregularidades e a aplicação de sanções será registrada em processo administrativo específico, no qual será assegurado à credenciada/contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

36.1. A credenciada/contratada será intimada para ciência do processo administrativo autuado para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, oportunidade em que lhe será facultada a apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

36.2. No mesmo prazo estabelecido para a apresentação da defesa escrita, a credenciada/contratada, sempre que possível, deverá regularizar a inconformidade apontada pelo TRT4.

37. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da credenciada/contratada por eventuais perdas e danos causados ao TRT4.

38. Os procedimentos referentes à apuração de irregularidades e à aplicação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

DA CONSULTA AO CADIN

39. Fica a credenciada/contratada ciente de que, na fase de verificação da regularidade dos documentos de habilitação, será efetuado consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e, constatando irregularidade, será notificada para que regularize as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

39.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

40. As regras para extinção do contrato estão previstas na Minuta do Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

41. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

42. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

43.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente, sendo que eventuais retificações efetuadas no edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

43.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

43.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

43.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

43.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do TRT4 e no Compras.gov.br, no prazo estabelecido no subitem 38.2.

44. Os prazos previstos neste Edital e nos contratos dele decorrentes serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, exceto quando disposto de forma diversa no presente Edital.

45. O TRT4 poderá revogar este edital de credenciamento por razões de interesse público, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

46. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

47. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

48. Na hipótese de descumprimento do item acima, a credenciada notificará a credenciada para, no prazo de até 60 dias, restaurar as condições de habilitação.

49. Findo o prazo previsto no item anterior, o TRT4 descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo.

50. Os casos omissos serão resolvidos pelo TRT4, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

51. Solicitações de esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser formuladas ao TRT4, pelo endereço eletrônico: licitacoes@trt4.jus.br.

52. Os participantes do credenciamento obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

53. Todas as despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2025 e 2031, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390397800 - limpeza e conservação.



54. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

55. São partes integrantes deste Edital:

55.1. Anexo I do Edital - Termo de Referência

55.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Locais de coleta

55.1.2. Anexo II do Termo de Referência - **Formulário de inscrição**

55.1.3. Anexo III do Termo de Referência - **Declaração** de cumprimento dos requisitos da contratação e de não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado

55.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - **Declaração** de não utilização de trabalho infantil

55.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Declaração de recolhimento de resíduos sólidos urbanos recicláveis

55.1.6. Anexo VI do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

55.2. Anexo II do Edital - Minuta do Contrato

55.2.1. Anexo único do contrato - Declaração de recolhimento de resíduos sólidos urbanos recicláveis

56. Os questionamentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados na homepage deste Tribunal, no endereço **www.trt4.jus.br**, opção “Transparência” - “Licitações. Compras e Contratos” - “Edital de Credenciamento/Chamamento Público”, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão agosto/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432	coleta	40
2	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, Porto Alegre	coleta	40
3	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Memorial - Rua General João Telles, 369, Bom Fim, Porto Alegre	coleta	12
4	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Almoxarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, Tristeza, Porto Alegre	coleta	2
5	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, Menino Deus, Porto Alegre	coleta	3
6	coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungbluth Dietrich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre	coleta	6
7	Foro Trabalhista de Bagé Alameda João Maria Peixoto, 1.025	coleta	12
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito Rua Bernardino Angelo, 1.326	coleta	2



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

9	Vara do Trabalho de Guaíba Rua Serafim da Silva, 120	coleta	6
10	Vara do Trabalho de Itaquí Rua Aparício Mariense, 1.474	coleta	2
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo Rua João Daison, 35	coleta	6
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970	coleta	3

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo?

() Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

(x) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Sim: ID da Demanda nº SECSERV-10 () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 Requisitos para habilitação:**

4.1.1 Serão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - não contratem ou utilizem mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.1.2 O Tribunal poderá realizar visitas in loco a fim de constatar as condições de infraestrutura da associação/cooperativa de catadores.

4.1.3 A comprovação dos requisitos de habilitação das associações/cooperativas será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (Anexo II);



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Cópia do estatuto, regimento interno ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- e) Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT4, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: **licitacoes@trt4.jus.br**.

4.1.4. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento, após manifestação da área requisitante, será realizado pela Comissão de Contratação.

4.1.5 Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas.

4.1.6 Após a análise dos documentos, o TRT4 decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação, motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

4.1.7 A lista contendo a relação das associações ou cooperativas credenciadas será divulgada no sítio eletrônico do TRT4 em data definida no Edital.

4.1.8 A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico: **licitacoes@trt4.jus.br**.

4.1.9. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.9.1 Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico do TRT4.

4.1.10 Havendo mais de uma entidade habilitada/credenciada para a mesma edificação, serão todas chamadas para participar de sessão pública, junto à Secretaria de Serviços do TRT4, para a realização de sorteio, a fim de definir a ordem em que cada uma fará a coleta dos materiais.

4.1.11 O resultado do sorteio será registrado em ata.

4.2. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

4.2.2 Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos e proporcionar a disponibilização adequada dos resíduos recicláveis.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

4.2.3 Exigir da Destinatária e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas.

4.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações.

4.2.5 Implantar, acompanhar e controlar a separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a coleta realizada pela Destinatária dos materiais recicláveis credenciada, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de contrato, e na legislação vigente.

4.2.6 Promover a conscientização e a educação ambiental regular ao seu público interno e externo, de forma que a segregação dos resíduos recicláveis seja realizada corretamente e colabore para um melhor aproveitamento dos materiais destinados à reciclagem.

4.2.7 Notificar a Destinatária, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou os resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.2.8 Excepcionalmente, a critério do TRT4, e com a prévia e formal autorização, prestar apoio à entidade com relação ao transporte em caso de ocorrência notificada pela Destinatária sobre imprevistos em sua capacidade logística.

4.3. Deveres e responsabilidades da associação e/ou cooperativa:

4.3.1 Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, por escrito, relação nominal de todos os associados, dirigentes e representantes da Destinatária que terão acesso aos locais onde as atividades de recolhimento serão realizadas. A relação deverá conter os seguintes dados/informações: nome completo, endereço, RG, CPF e, se houver, telefone.

4.3.2 No mesmo prazo, informar também as placas dos veículos que serão utilizados, para fins de credenciamento junto à área de segurança do Tribunal.

4.3.3 Executar atividades previstas no contrato, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social dos catadores de materiais recicláveis associados.

4.3.4 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do Tribunal quando da coleta dos resíduos descartados.

4.3.5 Recolher, separar, enfardar e armazenar temporariamente os resíduos recicláveis, bem como carregar contêineres e veículos transportadores a partir dos pontos de coleta relacionados no Anexo I.

4.3.6 Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que, porventura, forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada atividade.

4.3.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

4.3.8 Responsabilizar-se pela não divulgação de dados e/ou informações constantes nos resíduos recolhidos, devendo, quando solicitado, realizar a picotagem (ou processo equivalente) dos materiais informados pelo Tribunal como sigilosos, registrando o processo em imagens, preferencialmente em vídeo, a serem disponibilizadas à fiscalização.

4.3.9 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo.

4.3.10 Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Termo de contrato, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no Tribunal.

4.3.11 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato.

4.3.12 Fornecer no ato da assinatura do contrato, e, sempre que solicitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, relação de todos os associados e cooperados.

4.3.13 Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo Tribunal.

4.3.14 Buscar, se necessário, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas.

4.3.15 Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos pelas normas de proteção ao trabalhador.

4.3.16 Zelar pela limpeza e higiene durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados.

4.3.17 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.3.18 Não permitir que empregados executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.3.19 Apresentar relatório, sempre que solicitado, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao Tribunal.

4.3.20 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de contrato.

4.3.21 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes correspondentes.

4.3.22 Observar a legislação vigente para destinação dos resíduos sólidos recebidos, priorizando o melhor aproveitamento dos materiais e a consequente diminuição dos resíduos encaminhados para aterros sanitários.

4.3.23 O recolhimento dos resíduos descartados será feito nos locais indicados no Anexo I, por meio de catadores devidamente identificados, acompanhados por servidor designado.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

4.3.24 A cada operação de coleta, o responsável pela Destinatária preencherá Declaração de Recolhimento de Resíduos indicando: a data do recolhimento, quantitativo de resíduos, além da assinatura do Fiscal do contrato, que acompanhará o recolhimento.

4.3.25 Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função do contrato a ser firmado, não poderão em hipótese alguma ser descartados em terrenos baldios ou destinados a aterros municipais, uma vez que o objeto é garantir a reutilização e reciclagem dos resíduos.

4.3.26 As associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. Durante a execução do contrato, a entidade selecionada poderá ser visitada, bem como poderá ser verificada a destinação dos materiais recolhidos, com vistas a confirmar o cumprimento das condições ajustadas, inclusive quanto aos resultados econômico, social e ambiental pretendidos.

4.3.27 Proceder à trituração de documentos sigilosos, com acompanhamento de servidor designado, quando previamente a fiscalização informar tal necessidade.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim. A contratação será realizada com associações e/ou cooperativas de reciclagem, formada por pessoas de baixa renda, responsáveis pelo recebimento, triagem, processamento e encaminhamento para reciclagem dos resíduos recicláveis gerados no âmbito do TRT4. A própria natureza do objeto possibilita seu enquadramento como uma contratação sustentável, tendo em vista o atendimento dos pilares social, econômico e ambiental.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Da Vigência**

6.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado(s), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, haverá revezamento anual, devendo cada uma respeitar a ordem estabelecida no item 4.1.10.

6.2. Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na rescisão do Termo de contrato, o TRT4 poderá, ao seu critério, antecipar a execução do Termo de contrato com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida.



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão do Contrato

7.1.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor André Luís Daiprai e em seus impedimentos pela gestora substituta, a servidora Simone dos Santos Tamiosso. A Fiscalização ADMINISTRATIVA do contrato será realizada pela servidora Juliana Kroetz Cezimbra e em seus impedimentos pela fiscal substituta, servidora Marlene Freitas da Rosa.

7.1.2 A gestão será realizada com o apoio dos Fiscais do contrato de cada edificação (fiscais setoriais) relacionados no Processo Administrativo PROAD nº 412/2025.

7.1.3 Será realizada uma reunião inicial com o representante da associação ou cooperativa, da qual participarão o GESTOR do contrato, o FISCAL de cada edificação, bem como um representante da Seção de Limpeza e Conservação do Tribunal.

7.1.4 O FISCAL de cada edificação, responsável pela entrega dos resíduos à associação ou cooperativa, definirá os dias e horários para a coleta dos materiais.

7.1.5 Definidos os dias e horários da coleta, o FISCAL encaminhará comunicação à associação ou cooperativa por e-mail.

7.1.6 Nos dias e horários acordados, a associação ou cooperativa deverá comparecer ao(s) endereço(s) para o(s) qual(is) foi habilitada para retirada dos resíduos.

7.1.7 No momento da retirada, os resíduos que estiverem acondicionados em sacos plásticos deverão ser contabilizados e pesados.

7.1.8 Os demais materiais que não puderem ser acondicionados em sacos plásticos também deverão ser pesados.

7.1.9 Tais informações deverão ser registradas no formulário Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos (Anexo V), o qual deverá ser assinado pelo representante da cooperativa que comparecer para retirada dos materiais e pelo FISCAL, responsável pela entrega dos resíduos.

7.1.10 Caberá ao FISCAL SETORIAL contabilizar as Declarações preenchidas e assinadas, devendo incluir as informações, mensalmente, até o 15º dia do mês seguinte, em planilha do Google Drive, disponibilizada pela Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão. Tais informações serão computadas para fins de mensuração dos indicadores constantes no eixo Gestão de Resíduos, do Plano de Logística Sustentável.

7.1.12 Após o preenchimento da planilha, o FISCAL deverá juntar as Declarações, bem como toda comunicação entre fiscalização e associação ou cooperativa deverá ser anexada em processo administrativo próprio durante a vigência do contrato.

7.1.13 Eventuais descumprimentos das disposições do contrato pelas habilitadas, deverão ser comunicados ao GESTOR do contrato pelo e-mail secserv@trt4.jus.br.

7.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

7.2.1 Receber e conferir a documentação para habilitação;

7.2.2 Organizar a reunião inicial;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7.2.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

7.2.4 Encaminhar alterações contratuais;

7.2.5 Monitorar o preenchimento da planilha do Google Drive contendo o cômputo dos recolhimentos realizados pelas associações/cooperativas;

7.2.6 Solicitar ao FISCAL do contrato a regularização mensal do preenchimento das informações;

7.2.7 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual.

7.3. Atribuições do Fiscal do contrato:

7.3.1 Participar da reunião inicial;

7.3.2 Monitorar o cumprimento de prazos contratuais;

7.3.3 Agendar as coletas com as associações ou cooperativas;

7.3.4 Informar ao GESTOR do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto;

7.3.5 Registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo as Declarações (Anexo V).

DADOS DOS SERVIDORES PARA COMBINAR AS COLETAS	
FORO TRABALHISTA DE PORTO ALEGRE	
Nome	Caio Graco Masera Lourenço
Telefone	(51) 3255-2241
E-mail	lourenco@trt4.jus.br
COMPLEXO DO PRÉDIO SEDE - PORTO ALEGRE	
Nome	Jeferson Policarpio da Costa Siqueira
Telefone	(51) 3255-2241
E-mail	jsiqueira@trt4.jus.br
SEÇÃO DO MEMORIAL	
Nome	Paulo Guadagnin
Telefone	(51) 3255-7050
E-mail	paulog@trt4.jus.br
SEÇÃO DO ALMOXARIFADO	
Nome	Vladimir Mascarenhas de Souza
Telefone	(51) 32557052
E-mail	vsouza@trt4.jus.br
DIVISÃO DE TRANSPORTES	
Nome	Maria Lúcia Jesus da Silva



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Telefone	(51) 3522-2282
E-mail	maria.silva@trt4.jus.br
SEÇÃO DE BENS PERMANENTES E SEÇÃO DE MARCENARIA (depósitos 1 e 7)	
Nome	Antonio Carlos Bittencourt Cardozo
Telefone	(51) 3255-7054
E-mail	acardozo@trt4.jus.br
FORO TRABALHISTA DE BAGÉ	
Nome	Nilson Carvalho Dias
Telefone	(53) 3211-8260
E-mail	ndias@trt4.jus.br
POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO	
Nome	Adriana Celina Domingues Ávila
Telefone	(53) 3310-8255
E-mail	adriana.deus@trt4.jus.br
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA	
Nome	Eduardo Silveira Dutra
Telefone	(51) 32557020
E-mail	esilveira@trt4.jus.br
POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ITAQUI	
Nome	Luciane Elisa Rabuske
Telefone	(55) 3220-0465
E-mail	luciane.rabuske@trt4.jus.br
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO	
Nome	Adriano Evangelista de Souza
Telefone	(51) 3255-7028
E-mail	aesouza@trt4.jus.br
POSTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TAQUARI	
Nome	Marcos Cesar dos Santos
Telefone	(51) 3707-6045
E-mail	marcos.santos@trt4.jus.br
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
Nome	Juliana Kroetz Cezimbra
Telefone	(51) 32552000





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

E-mail	juliana.cezimbra@trt4.jus.br
--------	------------------------------

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados nos meses em que houver coleta, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total anual estimado para os serviços é de R\$ 27.151,85 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário (por coleta) (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432.	coleta	40	197,21	7.888,40
2	Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, Porto Alegre.	coleta	40	197,21	7.888,40
3	Seção do Memorial - Rua General João Telles, 369, Bom Fim, Porto Alegre.	coleta	12	197,21	2.366,52
4	Seção do Almojarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, Tristeza, Porto Alegre.	coleta	2	197,21	394,42
5	Seção de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, Menino Deus, Porto Alegre.	coleta	3	197,21	591,63
6	Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungbluth Dietrich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre.	coleta	6	197,21	1.183,26
7	Foro Trabalhista de Bagé . Alameda João Maria Peixoto, 1.025.	coleta	12	220,62	2.647,44
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito. Rua Bernardino Angelo, 1.326.	coleta	2	220,62	441,24



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

9	Vara do Trabalho de Guaíba . Rua Serafim da Silva, 120.	coleta	6	220,62	1.323,72
10	Vara do Trabalho de Itaqui Rua Aparício Mariense, 1.474	coleta	2	220,62	441,24
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo Rua João Daison, 35	coleta	6	220,62	1.323,72
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970	coleta	3	220,62	661,86
Valor total anual estimado para os serviços (R\$)					27.151,85

10 SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente

JULIANA KROETZ CEZIMBRA

Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Serviços Terceirizados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I - LOCAIS DE COLETA

Edificação	Endereço
Foro Trabalhista de Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1.432, bairro Praia de Belas, Porto Alegre
Complexo do Prédio Sede	Av. Praia de Belas, 1.100, bairro Praia de Belas, Porto Alegre
Memorial da Justiça do Trabalho	Rua General João Telles, 369, bairro Bom Fim, Porto Alegre
Seção de Almojarifado	Rua Dr. Barcelos, 2.667, bairro Tristeza, Porto Alegre
Divisão de Transportes	Rua Marcílio Dias, 446, bairro Menino Deus, Porto Alegre
Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7)	Sérgio Jungbluth, Dieterich, 1.010, bairro Sarandi, Porto Alegre
Foro Trabalhista de Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1.025
Posto da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito	Rua Bernardino Angelo, 1.326
Vara do Trabalho de Guaíba	Rua Serafim da Silva, 120
Posto da Justiça do Trabalho de Itaqui	Rua Aparício Mariense, 1.474
Vara do Trabalho de São Jerônimo	Rua João Daison, 35
Posto da Justiça do Trabalho de Taquari	Rua Lautert Filho, 970





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
DADOS DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	
Nome:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Possui veículo próprio para a coleta? () sim () não () terceirizado	
Tipo de Veículo:	
Quantidade de associados/cooperados:	
Possui sede própria? () sim () não	
Observações:	
Edificações para as quais a entidade deseja se candidatar:	
() Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432, bairro Praia de Belas	
() Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, bairro Praia de Belas, Porto Alegre	
() Memorial da Justiça do Trabalho - Rua General João Telles, 369, bairro Bom Fim, Porto Alegre	
() Seção de Almojarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, bairro Tristeza, Porto Alegre	
() Divisão de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, bairro Menino Deus, Porto Alegre	
() Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Sérgio Jungbluth, Dieterich, 1.010, bairro Sarandi, Porto Alegre	
() Foro Trabalhista de Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1.025
() Posto da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito	Rua Bernardino Angelo, 1.326
() Vara do Trabalho de Guaíba	Rua Serafim da Silva, 120
() Posto da Justiça do Trabalho de Itaqui	Rua Aparício Mariense, 1.474



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

() Vara do Trabalho de São Jerônimo	Rua João Daison, 35
() Posto da Justiça do Trabalho de Taquari	Rua Lautert Filho, 970

Representante legal da Associação/Cooperativa





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

_____, inscrita no CNPJ sob o número DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), com sede no endereço

_____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos incisos II e III do parágrafo único do artigo 40 do Decreto n.º 10.936/2022. Por fim, declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Representante legal da associação/cooperativa



**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

_____, (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que não contrata trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARA, ainda, que _____ (possui/não possui) menores de 18 anos contratados na condição de aprendiz.

DECLARA, por fim, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Representante legal da associação/cooperativa





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
RECICLÁVEIS**

Declaramos que a (NOME DA INSTITUIÇÃO RECOLHEDORA), por intermédio do Sr.(a) _____, na data de __/__/__, realizou coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no local abaixo indicado, em cumprimento às disposições do contrato firmado com este Tribunal.

Nesta oportunidade, declaramos que o recolhimento ocorreu nas quantidades descritas abaixo e que os resíduos foram transportados para as dependências da recolhedora, onde serão processados para venda ou reaproveitamento de forma ambientalmente correta.

Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis ColetadosLocal da coleta: (ENDEREÇO OU INDICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO)

Resíduos acondicionados em sacos plásticos	Quantidade de sacos		Massa dos resíduos acondicionados (kg)
	Sacos de litros	Sacos de litros	

Descrição dos resíduos avulsos, se houver:	Massa dos resíduos avulsos (kg)

Massa total da coleta (kg): _____

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Representante legal da recolhedora:

Fiscal da execução do serviço:





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Instruções quanto ao preenchimento da declaração

- 1) Devem constar dessa declaração somente dados referentes aos resíduos sólidos urbanos recicláveis recolhidos no local na respectiva data.
- 2) Deve ser anotada somente uma coleta em cada declaração.
- 2) A declaração deve conter o nome da instituição que realizou a coleta, a data da coleta, o município e a data de lavratura da certidão, o nome e a assinatura do representante da instituição, e o nome e a assinatura do fiscal da execução do serviço.
- 3) No primeiro quadro, deve ser anotado o endereço ou descrição da edificação onde ocorreu a coleta.
- 4) No segundo quadro, devem ser anotados os tamanhos dos sacos plásticos utilizados, a quantidade de sacos de cada tamanho, e a massa dos resíduos contidos neles, em quilogramas.
- 5) No terceiro quadro, devem ser anotadas a descrição dos resíduos avulsos (não acondicionados em sacos) e a massa desses resíduos, em quilogramas.
- 6) Abaixo do terceiro quadro, deve ser anotada a massa total da coleta, que é o somatório das massas dos resíduos acondicionados em sacos e dos resíduos avulsos, em quilogramas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Serviços Terceirizados
Responsável:	JULIANA KROETZ CEZIMBRA

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 4ª Região dispõe que todos os resíduos sólidos recicláveis gerados nas dependências da Justiça do Trabalho da 4ª Região devem ser encaminhados à reciclagem, seja por meio de coleta seletiva disponibilizada pelo Poder Público, seja a partir da habilitação de associações e/ou cooperativas de reciclagem para efetivação da coleta, do transporte e da destinação ambientalmente adequada do material.

Após levantamento realizado, destacou-se, dentre os municípios gaúchos em que há sede da Justiça do Trabalho, os que ainda não possuíam coleta seletiva. Cumprindo determinação da Presidência, proferida nos autos do processo administrativo nº 1593/2020, fora aberto, então, credenciamento para captar cooperativas ou associações que tivessem interesse em se habilitar para recolhimento e destinação dos resíduos nesses locais (proad 8484/2022), tendo surgido interessados para os municípios de Porto Alegre, Guaíba e São Jerônimo. Este último por pouco tempo, já que a cooperativa desistiu das coletas por questões administrativas. Para os demais municípios não ficarem sem coleta dos resíduos recicláveis, foi realizada busca de empresas do ramo nas respectivas regiões e solicitado a elas orçamento. A partir daí, foram firmados contratos com empresas que passaram a realizar coletas nos municípios de Santa Vitória do Palmar, São Jerônimo e Taquari (não oneroso),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

permanecendo sem coleta e destinação ambientalmente adequada as sedes da Justiça do Trabalho localizadas em Bagé, Dom Pedrito e Itaqui.

Em 2024, foi instituída no TRT4 a Portaria nº 928, que criou grupo de trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadores de material reciclável no âmbito do TRT4. A medida leva em conta a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao Pacto pela Implementação da Agenda 2030, que tem dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades. Além disso, busca promover a inclusão social prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei nº 12.305/2010, assim como a Política de Sustentabilidade no âmbito do poder judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 400/2021. Por fim, visa atender ao disposto na Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, instituída pelo Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014.

Grupo de Trabalho no âmbito do TST e do CSJT, após recebimento de questionamentos advindos da categoria de trabalhadores que atuam nas associações e cooperativas, elaborou proposta de recomendação sugerindo aos Tribunais Regionais do Trabalho a contratação **onerosa** de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a realização de serviço de coleta, transporte, separação, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis não perigosos.

Na mesma linha, grupo de trabalho que trata do tema no TRT4 sugeriu fosse dado início aos trabalhos relativos à fase de planejamento da contratação remunerada de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, o que foi aprovado pela Presidência, que determinou a realização de estudos técnicos preliminares que contemplem propostas para substituição imediata dos convênios não onerosos por contratos remunerados.

Por todo o exposto, faz-se necessária a contratação onerosa de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Local	Alterações
Porto Alegre - Foro Av. Praia de Belas, 1.432	semanal ou quinzenal, limitada a 40 coletas por ano
Porto Alegre - Sede Av. Praia de Belas, 1.100	semanal ou quinzenal, limitada a 40 coletas por ano
Porto Alegre - Memorial Rua General João Telles, 369, Bom Fim	mensal
Porto Alegre - Almoxarifado Rua Dr. Barcelos, 2.667	semestral
Porto Alegre - Seção de Transportes Rua Marcílio Dias, 446, bairro Menino Deus	quadrimestral
Porto Alegre - Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) Sérgio Jungbluth, Dieterich, 1.010, bairro	bimestral
Foro Trabalhista de Bagé Alameda João Maria Peixoto, 1.025	mensal
Vara do Trabalho de Dom Pedrito Rua Bernardino Angelo, 1.326	semestral
Vara do Trabalho de Guaíba Rua Serafim da Silva, 120	bimestral
Vara do Trabalho de Itaqui Rua Aparício Mariense, 1.474	semestral
Vara do Trabalho de São Jerônimo Rua João Daison, 35	bimestral
Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970	quadrimestral

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura dos convênios





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- (x) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo
- () Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- () Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- (x) Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- () Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- () Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

assinado digitalmente
JULIANA KROETZ CEZIMBRA
Coordenadora de Fiscalização Administrativa
de Serviços Terceirizados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, Santa Vitória do Palmar, São Jerônimo e Taquari.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Tipo de Integrante ¹	Unidade/Setor
Elen Cristina Presotto	Técnica	CSAI
Juliana Kroetz Cezimbra	Demandante / Requisitante	COFAST

assinado digitalmente
ANDRÉ LUÍS DAIPRAI
Diretor de Serviços

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Lei nº 14.133/2021.
- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

assinado digitalmente
ELEN CRISTINA PRESOTTO
Coordenadoria de Sustentabilidade,
Acessibilidade e Inclusão
Integrante Técnico

assinado digitalmente
JULIANA KROETZ CEZIMBRA
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de
Serviços Terceirizados
Integrante Demandante/Requisitante

¹ Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o DFD;
Integrante Requisitante: servidor representante da unidade requisitante responsável pelo encaminhamento da contratação;
Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica, que detém os conhecimentos
Outro: servidor representante de outra unidade que não seja a unidade demandante, requisitante e técnica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Objeto:

Contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	André Luís Daiprai	Simone dos Santos Tamiosso	Secretaria de Serviços
Fiscais Setoriais:	Os fiscais setoriais foram indicados por e-mail e tais correspondências eletrônicas estão juntadas no processo auxiliar da contratação nº 412/2025.		
Fiscal Administrativo:	Juliana Kroetz Cezimbra	Marlene Freitas da Rosa	Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Serviços Terceirizados

JULIANA KROETZ CEZIMBRA

Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Serviços Terceirizados

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT da 4ª Região dispõe que todos os resíduos sólidos recicláveis gerados nas dependências da Justiça do Trabalho da 4ª Região devem ser encaminhados à reciclagem, seja por meio de coleta seletiva disponibilizada pelo Poder Público, seja a partir da habilitação de associações e/ou cooperativas de reciclagem para efetivação da coleta, do transporte e da destinação ambientalmente adequada do material.

Após levantamento realizado, destacou-se, dentre os municípios gaúchos em que há sede da Justiça do Trabalho, os que ainda não possuíam coleta seletiva. Cumprindo determinação da Presidência, proferida nos autos do processo administrativo nº 1593/2020, fora aberto, então, credenciamento para captar cooperativas ou associações que tivessem interesse em se habilitar para recolhimento e destinação dos resíduos nesses locais (proad 8484/2022), tendo surgido interessados para os municípios de Porto Alegre, Guaíba e São Jerônimo. Este último por pouco tempo, já que a cooperativa desistiu das coletas por questões administrativas. Para os demais municípios não ficarem sem coleta dos resíduos recicláveis, foi realizada busca de empresas do ramo nas respectivas regiões e solicitado a elas orçamento. A partir daí, foram firmados contratos com empresas que passaram a realizar coletas nos municípios de Santa Vitória do Palmar, São Jerônimo e Taquari (não oneroso), permanecendo sem coleta e destinação ambientalmente adequada as sedes da Justiça do Trabalho localizadas em Bagé, Dom Pedrito e Itaqui.

Em 2024, foi instituída no TRT4 a Portaria nº 928, que criou grupo de trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadores de material reciclável no âmbito do TRT4. A medida leva em conta a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao Pacto pela Implementação da Agenda 2030, que tem dentre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o trabalho decente, o crescimento econômico e a redução das desigualdades. Além disso, busca promover a inclusão social prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei nº 12.305/2010, assim como a Política de Sustentabilidade no âmbito do poder judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 400/2021. Por fim, visa atender ao disposto na Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, instituída pelo Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014.

Grupo de Trabalho no âmbito do TST e do CSJT, após recebimento de questionamentos advindos da categoria de trabalhadores que atuam nas associações e cooperativas, elaborou proposta de recomendação sugerindo aos Tribunais Regionais do Trabalho a contratação **onerosa** de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a realização de serviço de coleta, transporte, separação, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis não perigosos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Na mesma linha, grupo de trabalho que trata do tema no TRT4 sugeriu fosse dado início aos trabalhos relativos à fase de planejamento da contratação remunerada de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, o que foi aprovado pela Presidência, que determinou a realização de estudos técnicos preliminares que contemplem propostas para substituição imediata dos convênios não onerosos por contratos remunerados.

Por todo o exposto, faz-se necessária a contratação onerosa de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____ (x) Não

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

As seguintes contratações deverão ser substituídas pelas que são objeto deste ETP:

Convênio não oneroso nº 57/2024 - Porto Alegre (proad 3170/2024);

Convênio não oneroso nº 45/2023 - Guaíba (proad 4697/2023);

Convênio não oneroso nº 6/2023 Taquari (proad 6167/2022);

Contratação Direta nº 236/2024 - São Jerônimo (proad 3293/2024);

Contratação Direta nº 625/2023 - Santa Vitória do Palmar (proad 8537/2023);

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TIPOS	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Realizar coleta e destinação ambientalmente sustentável dos resíduos orgânicos nas	Necessidade de manter livres de resíduos as edificações do TRT4 e estimular o consumo sustentável.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Unidades do TRT4 situadas em municípios que não possuem coleta seletiva.	
Capacitação	não é necessária capacitação específica	Serviço de simples execução.
Regulamentação	Lei nº 14.133/2021	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos
	Resolução CNJ 400/2021	Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário
	Portaria TRT4 nº 928/2024	Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de fomentar o trabalho decente para catadoras e catadores de materiais recicláveis no âmbito do TRT4
	Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014	Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho
Temporais	A contratação deverá ocorrer até 04/04/2025, data de encerramento da da vigência do atual contrato nº 6/2023.	Continuidade dos serviços
Segurança da Informação	Necessária inclusão de cláusula padrão LGPD	Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais e sensíveis de magistrados e servidores.
Especificações Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Uso de EPI	Proteção dos trabalhadores na execução de suas funções
	Destinação sustentável	A legislação vigente para destinação dos resíduos sólidos recebidos deverá ser observada a fim de priorizar o melhor aproveitamento dos materiais e a consequente diminuição dos resíduos encaminhados para aterros sanitários.
Modelo de Prestação do Objeto	As coletas deverão ser realizadas nas edificações indicadas no Termo de Referência.	O fiscal setorial fará contato com a cooperativa/associação sempre que houver necessidade de coleta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Destinação irregular dos resíduos	A contratação será feita com empresa que tem como atividade principal a coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis. A própria natureza do objeto possibilita seu enquadramento como uma contratação sustentável, tendo em vista o atendimento dos pilares social, econômico e ambiental.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (x) Sim () Não () Não se aplica	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a licitações similares realizadas por outros órgãos públicos	Licitação 11/2024 Contrato 51/2024 R\$ 241,24 por coleta nos locais (8 fóruns) que ficam na Região Sul do Estado.
	R\$ 244,42 por coleta nos locais (8 locais) que ficam no Município de Florianópolis (partes insular e continental).
	R\$ 343,80 por coleta nos locais (5 locais) que ficam na Grande Florianópolis.
	Contrato 282/2018 R\$ 83,00 por coleta, tendo a empresa devido realizar 2 coletas semanais (96 coletas nos 12 meses de vigência) - São Paulo/SP.
	Contrato TRT13 nº 56/2023 Edital 1/2023 R\$ 400,00 por coleta (até 8 coletas por ano) em João Pessoa R\$ 600,00 por coleta (até 3 por ano) em Campina Grande





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Consulta a contratações similares realizadas pelo TRT4	Contratação Direta TRT4 nº 236/2024 (São Jerônimo) Proad 3293/2024 R\$ 90,00 por coleta (previsão de coletas bimestrais)
	Contratação Direta TRT4 nº 625/2023 (Santa Vitória do Palmar) Proad 8537/2023 R\$ 200,00 por coleta (previsão de coletas mensais)
	Contratação Direta TRT4 nº 52/2023 (Bagé) - não efetivada por falta de regularidade fiscal do fornecedor Proad 8380/2023 R\$ 120,00 por coleta (previsão de coletas mensais)
Consulta de mercado	Orçamento da empresa Embapel - R\$ 150,00 por coleta
	Orçamento da empresa Trashin R\$ 623,78 Sede R\$ 623,78 Foro R\$ 495,80 SBP R\$ 280,00 Almoxarifado
	Orçamento da empresa Arco - Ações para Reciclagem e Compostagem R\$ 583,20 por coleta no Foro POA R\$ 499,00 por coleta na Sede - POA R\$ 645,50 por coleta no Memorial R\$ 828,00 por coleta na Seção de Almoxarifado R\$ 581,00 por coleta na Seção de Transportes R\$ 910,00 por coleta na Seção de Bens Permanentes
Os orçamentos das empresas TrashIn e Arco não foram considerados para cálculo da mediana porque incorporam itens adicionais, como treinamento e <i>dashboard</i> da operação, o que não será fornecido pelas cooperativas e elevaria demasiadamente o valor da coleta.	

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	Manter convênios não onerosos com cooperativas e contratos onerosos com empresas privadas nos locais em que não há cooperativa disposta e/ou apta a realizar o trabalho gratuito (como vem sendo feito).
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (x) Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> até R\$ 1.340,00 por ano <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Convênio não oneroso nº 57/2024 - Porto Alegre (proad 3170/2024); ➤ Convênio não oneroso nº 45/2023 - Guaíba (proad 4697/2023); ➤ Convênio não oneroso nº 6/2023 Taquari (proad 6167/2022); ➤ Contratação Direta nº 236/2024 - São Jerônimo (proad 3293/2024); até R\$ 540,00 por ano (R\$ 90,00 por coleta, previsão bimestral); ➤ Contratação Direta nº 625/2023 - Santa Vitória do Palmar (proad 8537/2023); até R\$ 800,00 por ano (R\$ 200,00 por coleta, previsão trimestral).
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: (x) Não - Justificativa: Apesar de ser a opção mais econômica, esta alternativa não atende aos objetivos de remunerar as cooperativas, justificado no item 2 deste documento, e mantém sem destinação os locais para os quais não houve cooperativas nem empresas interessadas na coleta.

Descrição da Solução 2	Realizar convênios onerosos com cooperativas e não renovar os contratos com empresas privadas nos locais em que não há cooperativa
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (x) Não atende ao requisito negócio. Alguns municípios, pela pesquisa realizada, não possuem cooperativas de catadores. Esta opção deixaria locais que, hoje, são atendidos por empresas contratadas, sem recolhimento.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 25.166,27 por ano <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Porto Alegre: 103 coletas * R\$ 197,21 = R\$ 20.312,63 ➤ Guaíba: 6 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 1.323,72 ➤ Bagé: 12 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 2.647,44 ➤ Itaqui: 2 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 441,24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	➤ Dom Pedrito: 2 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 441,24 Para todos os locais foram multiplicados os números de coletas anuais aproximadas, de acordo com as coletas realizadas em 2023 e 2024 e com os dados informados na planilha de resíduos que serve de base para o Plano de Logística Sustentável, e multiplicadas pela mediana dos valores do item 8. Foram calculadas duas medianas: uma de valores de capitais, para as coletas de Porto Alegre (R\$ 197,21) e outra para municípios do interior (R\$ 220,62).
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (x) Não - Justificativa: Como não há cooperativas em todos os municípios, alguns locais que hoje são atendidos por meio de contratos poderiam ficar desatendidos.

Descrição da Solução 3	Realizar convênios onerosos com cooperativas e, nos locais em que eventualmente não houver cooperativas interessadas em realizar os recolhimentos, celebrar contratos com empresas privadas recolhedoras do material reciclável
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (x) Sim
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 27.151,85 por ano <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Porto Alegre: 103 coletas * R\$ 197,21 = R\$ 20.312,63 ➤ Guaíba: 6 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 1.323,72 ➤ Taquari: 3 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 661,86 ➤ São Jerônimo: 6 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 1.323,72 ➤ Bagé: 12 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 2.647,44 ➤ Itaqui: 2 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 441,24 ➤ Dom Pedrito: 2 coletas * R\$ 220,62 = R\$ 441,24
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida? (x) Sim - Justificativa <u>técnica e econômica</u> da solução escolhida: A prioridade será dada para convênios onerosos com cooperativas. Na ausência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

destas, ainda haverá a alternativa de contratar empresa privada que preste serviços de recolhimento de material reciclável.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação onerosa de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para realização de serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas Unidades do TRT da 4ª Região localizadas nos municípios de Bagé, Dom Pedrito, Guaíba, Itaqui, Porto Alegre, São Jerônimo e Taquari.

A(s) contratada(s) deverá(ão) fazer a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas Unidades da Justiça do Trabalho para as quais estiver(em) contratada(s) e realizar a destinação ou processamento ambientalmente adequado dos materiais, conforme legislação ambiental em vigor.

A contratada deve estar formalmente constituída e ter como atividade principal a reciclagem de resíduos recicláveis. Para tanto, deverá apresentar CNPJ, certidões de regularidade fiscal e alvará ou licença ambiental da Prefeitura e atender aos demais requisitos dispostos no Termo de Referência.

A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato e irá perdurar por tempo indeterminado. Nos locais em que houver mais de uma entidade interessada em proceder às coletas, o contrato será firmado por período de doze meses, havendo revezamento entre todas as credenciadas.

A periodicidade prevista para os recolhimentos varia de acordo com a edificação. Para a definição de tal estimativa, foram utilizados os contratos e convênios anteriores, análise da planilha de resíduos na qual os fiscais setoriais preenchem mensalmente o volume produzido, bem como foi feito contato com os fiscais setoriais envolvidos, para adequação da necessidade, que está abaixo relacionada:

Edificação	Frequência das coletas	Valor estimado
Porto Alegre - Foro Av. Praia de Belas, 1.432	semanal ou quinzenal, limitada a 40 coletas por ano	R\$ 7.888,40
Porto Alegre - Sede Av. Praia de Belas, 1.100	semanal ou quinzenal, limitada a 40 coletas por ano	R\$ 7.888,40
Porto Alegre - Memorial Rua General João Telles, 369, Bom Fim	mensal	R\$ 2.366,52
Porto Alegre - Almoxarifado Rua Dr. Barcelos, 2.667	semestral	R\$ 394,42
Porto Alegre - Seção de Transportes Rua Marcílio Dias, 446, bairro Menino Deus	quadrimestral	R\$ 591,63
Porto Alegre - Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria	bimestral	R\$ 1.183,26





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(depósitos 1 e 7) Sérgio Jungbluth, Dieterich, 1.010, bairro		
Foro Trabalhista de Bagé Alameda João Maria Peixoto, 1.025	mensal	R\$ 2.647,44
Vara do Trabalho de Dom Pedrito Rua Bernardino Angelo, 1.326	semestral	R\$ 441,24
Vara do Trabalho de Guaíba Rua Serafim da Silva, 120	bimestral	R\$ 1.323,72
Vara do Trabalho de Itaqui Rua Aparício Mariense, 1.474	semestral	R\$ 441,24
Vara do Trabalho de São Jerônimo Rua João Daison, 35	bimestral	R\$ 1.323,72
Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970	quadrimestral	R\$ 661,86

A Divisão do Arquivo Geral não está relacionada porque o Chefe da Divisão informou que, em razão da enchente de maio de 2024 todo o material, inclusive o que antes seria reciclável, agora está contaminando e por isso estão descartando com os resíduos comuns.

Os contratos e convênios com objeto similar firmados pelo TRT, instrumentos contratuais de outros órgãos públicos, orçamentos de empresas privadas, planilha com informação quanto à produção mensal dos resíduos recicláveis e correspondências eletrônicas utilizadas como referência estão juntados ao processo auxiliar da contratação número 412/2025.

A remuneração às cooperativas e/ou associações servirá para auxiliar nos custos com combustível e demais custos administrativos que possibilitem a manutenção das coletas e o trabalho decente. Volume maior de material reciclável será, em tese, mais vantajoso para a entidade coletora. Por isso, diferente dos resíduos comuns, que precisam ser descartados em aterros e que o pagamento é feito também em razão do volume, a prática do mercado é remunerar as coletas de material reciclável por meio de valor fixo, por evento (coleta).

Ainda, o custo administrativo de compra/manutenção de balança e destinação de servidor para realizar a controle dos volumes pode ser superior ao custo da atividade controlada. Dessa forma, a fiscalização setorial anotarà em formulário específico o número de sacos destinados e as contratadas deverão pesar os resíduos coletados e informar a fiscalização quanto ao volume, para fins de controle do material destinado.

O valor do pagamento mensal será obtido mediante a multiplicação do valor por coleta pelo número de coletas atestadas pela fiscalização setorial, não podendo ultrapassar, num período de 12 meses, o valor anual empenhado, ou seja, o número máximo de coletas estimado.

Havendo mais de uma entidade habilitada, na mesma edificação, para realizar o recolhimento e o processamento do material reciclável e reutilizável, a atividade será desempenhada mediante revezamento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

periódico das entidades, a cada interregno de 12 meses.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Volume	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências do Foro Trabalhista de Porto Alegre	Quilograma	750 por mês	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2023 e em 2024
2	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências do Complexo-Sede - Porto Alegre	Quilograma	500 por mês	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2023 e em 2024
3	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências do Memorial - Porto Alegre	Quilograma	65 por mês	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024
4	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências do Almoxarifado - Porto Alegre	Quilograma	400 por semestre	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2023 e em 2024
5	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Seção de Transportes - Porto Alegre	Quilograma	35 por quadrimestre	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024
6	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências dos depósitos 1 e 7 (Marcenaria e Seção de Bens Permanentes) - Porto Alegre	Quilograma	500 por mês	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024 e contato com o gestor da SBP
8	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de Bagé	Quilograma	150 por mês	Volume declarado no preenchimento da planilha dos resíduos recicláveis do PLS - Plano de Logística Sustentável.
9	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de Dom Pedrito	Quilograma	100 por semestre	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024
10	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de Guaíba	Quilograma	120 por bimestre	Volume declarado no preenchimento da planilha dos resíduos recicláveis e contato com a Vara do Trabalho de Guaíba
11	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de Itaquí	Quilograma	150 por semestre	Volume declarado no preenchimento da planilha dos resíduos recicláveis do PLS - Plano de Logística Sustentável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de São Jerônimo	Quilograma	30 por bimestre	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024
13	Recolhimento e processamento de resíduo reciclável e reutilizável produzidos nas dependências da Vara do Trabalho de Taquari	Quilograma	30 por quadrimestre	Volume aproximado considerando as coletas realizadas em 2024

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação deverá ser adotado a fim de dar oportunidade de participar ao maior número possível de entidades.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
() Redução de uso de recursos	
() Melhoria de controle	
() Redução de riscos	
(x) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	
() Outro	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas ou prolongadas.

- () Não se aplica
(x) Sim – Justificativa: A demanda é constante.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de layout	
() Outra	
(x) Não se aplica	

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(x) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A contratação de cooperativas para recolhimento de materiais recicláveis atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>assinado digitalmente</i> JULIANA KROETZ CEZIMBRA Integrante da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Serviços Terceirizados	<i>*assinado digitalmente</i> ELEN CRISTINA PRESOTTO Integrante da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CONTRATO TRT4 Nº @@/202@

CONTRATO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E _____.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, e por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, ajustam entre si, este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto serviço de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 4ª Região, conforme discriminação constante no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital de Credenciamento TRT4 nº @/2025.

Parágrafo Primeiro. As coletas deverão ser realizadas no(s) seguinte(s) local(is), nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Foro Trabalhista de Porto Alegre . - Av. Praia de Belas, 1.432, bairro Praia de Belas, Porto Alegre.	coleta	40
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Complexo do Prédio Sede . - Av. Praia de Belas, 1.100, bairro Praia de Belas, Porto Alegre.	coleta	40
3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Memorial . - Rua General João Telles, 369, bairro Bom Fim, Porto Alegre.	coleta	12





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº _____

PROAD _____

4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Almoxarifado . - Rua Dr. Barcelos, 2.667, bairro Tristeza, Porto Alegre.	coleta	2
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Transportes . - Rua Marçílio Dias, 446, bairro Menino Deus, Porto Alegre.	coleta	3
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungbluth Dietrich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre.	coleta	6
7	Foro Trabalhista de Bagé . - Alameda João Maria Peixoto, 1.025.	coleta	12
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito . - Rua Bernardino Angelo, 1.326.	coleta	2
9	Vara do Trabalho de Guaíba . - Rua Serafim da Silva, 120.	coleta	6
10	Posto da Justiça do Trabalho de Itaqui - Rua Aparício Mariense, 1.474	coleta	2
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo - Rua João Daison, 35	coleta	6
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari - Rua Lautert Filho, 970	coleta	3

Parágrafo Segundo. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste contrato, não poderão em hipótese alguma ser descartados em terrenos baldios ou destinados a aterros municipais, uma vez que o objeto é garantir a reutilização e reciclagem dos resíduos.

Parágrafo Terceiro. O recolhimento dos resíduos descartados será feito no(s) local(is) indicado(s) no parágrafo primeiro, por meio de catadores devidamente identificados, acompanhados por servidor designado.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Parágrafo Quinto. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser visitada, bem como poderá ser verificada a destinação dos materiais recolhidos, com vistas a confirmar o cumprimento das condições ajustadas, inclusive quanto aos resultados econômico, social e ambiental pretendidos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CLÁUSULA SEGUNDA. A cada operação de coleta, o responsável pela CONTRATADA preencherá Declaração de Recolhimento de Resíduos indicando (**Anexo único deste contrato**): a data do recolhimento, quantitativo de resíduos, além da assinatura do Fiscal setorial do contrato, que acompanhará o recolhimento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Tendo em vista que houve mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação referida no item @ do quadro constante do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira:

- será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas de que trata o item 22.2 do Edital de Credenciamento referido na Cláusula Primeira; e
- considerando que a CONTRATADA ficou em 1º lugar em referida lista, a fiscalização do contrato marcará a reunião de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Décima Quinta, para definição dos dias e horários para a coleta dos materiais. (**para o caso da instituição que não ficou em 1º lugar na lista**)
- considerando que a CONTRATADA ficou em @ lugar em referida lista, a fiscalização do contrato entrará em contato com a CONTRATADA 30 (trinta) dias antes da data de início da prestação dos serviços, para marcar a reunião de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Décima Quinta. (**para o caso das instituições que não ficaram em 1º lugar na lista**)

Parágrafo Segundo. Caso ocorra a habilitação de novas entidades para a localidade objeto deste contrato após sua assinatura, elas serão inseridas na última posição da lista referida no parágrafo anterior, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação.

Parágrafo Terceiro. Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na rescisão do contrato, o TRT4 poderá, ao seu critério, antecipar a execução do contrato com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso ocorra a habilitação de novas entidades para a localidade objeto deste contrato após sua assinatura, tais entidades passarão a fazer parte do revezamento anual de que trata o item 8 do Edital de Credenciamento nº @/2025, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação.

DO VALOR A SER PAGO POR COLETA DE RESÍDUOS

CLÁUSULA QUARTA. O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ @ (@@), conforme quantitativo estimado por localidade, a seguir especificado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual máxima	Valor unitário (por coleta) (R\$)	Valor total anual (R\$)
------	-----------	---------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Foro Trabalhista de Porto Alegre - Av. Praia de Belas, 1.432.	coleta	40	197,21	@
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Complexo do Prédio Sede - Av. Praia de Belas, 1.100, Porto Alegre.	coleta	40	197,21	@
3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Memorial - Rua General João Telles, 369, Bom Fim, Porto Alegre.	coleta	12	197,21	@
4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção do Almoxarifado - Rua Dr. Barcelos, 2.667, Tristeza, Porto Alegre.	coleta	2	197,21	@
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Transportes - Rua Marcílio Dias, 446, Menino Deus, Porto Alegre.	coleta	3	197,21	@
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Seção de Bens Permanentes e Seção de Marcenaria (depósitos 1 e 7) - Rua Sérgio Jungbluth Dietrich, 1.010, Sarandi, Porto Alegre.	coleta	6	197,21	@
7	Foro Trabalhista de Bagé . Alameda João Maria Peixoto, 1.025.	coleta	12	220,62	@
8	Vara do Trabalho de Dom Pedrito . Rua Bernardino Angelo, 1.326.	coleta	2	220,62	@
9	Vara do Trabalho de Guaíba . Rua Serafim da Silva, 120.	coleta	6	220,62	@
10	Vara do Trabalho de Itaqui Rua Aparício Mariense, 1.474	coleta	2	220,62	@
11	Vara do Trabalho de São Jerônimo Rua João Daison, 35	coleta	6	220,62	@
12	Posto da Justiça do Trabalho de Taquari Rua Lautert Filho, 970	coleta	3	220,62	@
Valor total anual estimado para os serviços (R\$)					@@@

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O reajustamento do preço unitário contratado ocorrerá a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (**20.01.2025**) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Primeiro. O reajustamento do preço contratado será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O pagamento será realizado nos meses em que houver coleta, mediante crédito em conta corrente bancária, correspondente ao número de coletas realizadas no mês, até o décimo dia útil após o ateste pela fiscalização setorial, bem como da entrega do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA OITAVA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 30.1 do Edital de Credenciamento nº @/2025 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, por escrito, relação nominal de todos os associados, dirigentes e representantes da CONTRATADA que terão acesso aos locais onde as atividades de recolhimento serão realizadas. A relação deverá conter os seguintes dados/informações: nome completo, endereço, RG, CPF e, se houver, telefone;
- b)** No mesmo prazo, informar também as placas dos veículos que serão utilizados, para fins de credenciamento junto à área de segurança do CONTRATANTE;
- c)** Executar atividades previstas no contrato, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social dos catadores de materiais recicláveis associados;
- d)** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do CONTRATANTE quando da coleta dos resíduos descartados;
- e)** Recolher, separar, enfardar e armazenar temporariamente os resíduos recicláveis, bem como carregar contêineres e veículos transportadores a partir dos pontos de coleta relacionados no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira;
- f)** Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que, porventura, forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no contrato, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada atividade;
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do CONTRATANTE, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado;
- h)** Responsabilizar-se pela não divulgação de dados e/ou informações constantes nos resíduos recolhidos, devendo, quando solicitado, realizar a picotagem (ou processo equivalente) dos materiais informados pelo CONTRATANTE como sigilosos, registrando o processo em imagens, preferencialmente em vídeo, a serem disponibilizadas à fiscalização;
- I)** Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;
- j)** Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste contrato, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no CONTRATANTE;
- k)** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- l)** Fornecer no ato da assinatura do contrato, e, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, relação de todos os associados e cooperados;
- m)** Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo CONTRATANTE;
- n)** Buscar, se necessário, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;
- o)** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva exigidos pelas normas de proteção ao trabalhador;
- p)** Zelar pela limpeza e higiene durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- q)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

- r) Não permitir que empregados executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- s) Apresentar relatório, sempre que solicitado, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao CONTRATANTE;
- t) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste contrato;
- u) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes correspondentes;
- v) Observar a legislação vigente para destinação dos resíduos sólidos recebidos, priorizando o melhor aproveitamento dos materiais e a consequente diminuição dos resíduos encaminhados para aterros sanitários.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a [Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023](#), que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social **ou para aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Terceiro. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- b) Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos e proporcionar a disponibilização adequada dos resíduos recicláveis;
- c) Exigir da CONTRATADA e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Implantar, acompanhar e controlar a separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a coleta realizada pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas neste contrato, e na legislação vigente;
- f) Promover a conscientização e a educação ambiental regular ao seu público interno e externo, de forma que a segregação dos resíduos recicláveis seja realizada corretamente e colabore para um melhor aproveitamento dos materiais destinados à reciclagem;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

g) Notificar a CONTRATADA, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou os resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

h) Excepcionalmente, a critério do CONTRATANTE, e com a prévia e formal autorização, prestar apoio à CONTRATADA com relação ao transporte em caso de ocorrência notificada pela CONTRATADA sobre imprevistos em sua capacidade logística.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ a 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da coleta, pelo fiscal setorial;

b) Definitivamente, pelo gestor e/ou fiscal técnico do contrato, mediante ateste na nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

Parágrafo Segundo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	André Luís Daiprai	Simone dos Santos Tamiosso	Secretaria de Serviços
Fiscal Técnico:	Juliana Kroetz Cezimbra	Marlene Freitas da Rosa	Secretaria de Serviços

Parágrafo Primeiro. A fiscalização será realizada com o apoio do(s) fiscal(is) setorial(is), lotado(s) na(s) edificação(ões) relacionada(s) no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira, o(s) qual(is) está(ão) nominado(s) nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 412/2025.

Parágrafo Segundo. Será realizada uma reunião inicial com o representante da CONTRATADA, da qual participarão o gestor e o fiscal do contrato e o fiscal setorial de cada edificação, bem como um representante da Seção de Limpeza e Conservação do Tribunal.

Parágrafo Terceiro. O fiscal de cada edificação (fiscal setorial), responsável pela entrega dos resíduos à associação ou cooperativa, definirá os dias e horários para a coleta dos materiais.

Parágrafo Quarto. Definidos os dias e horários da coleta, o fiscal encaminhará comunicação à associação ou cooperativa por e-mail.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Quinto. Nos dias e horários acordados, a associação ou cooperativa deverá comparecer ao(s) endereço(s) para o(s) qual(is) foi habilitada para retirada dos resíduos.

Parágrafo Sexto. No momento da retirada, os resíduos que estiverem acondicionados em sacos plásticos deverão ser contabilizados e pesados.

Parágrafo Sétimo. Os demais materiais que não puderem ser acondicionados em sacos plásticos também deverão ser pesados.

Parágrafo Oitavo. Tais informações deverão ser registradas no formulário Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos (**Anexo único deste contrato**), o qual deverá ser assinado pelo representante da cooperativa que comparecer para retirada dos materiais e pelo fiscal, responsável pela entrega dos resíduos.

Parágrafo Nono. Caberá ao fiscal **setorial** contabilizar as Declarações preenchidas e assinadas, devendo incluir as informações, mensalmente, até o 15º dia do mês seguinte, em planilha do Google Drive, disponibilizada pela Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão. Tais informações serão computadas para fins de mensuração dos indicadores constantes no eixo Gestão de Resíduos, do Plano de Logística Sustentável.

Parágrafo Décimo. Após o preenchimento da planilha, o fiscal deverá juntar as Declarações, bem como toda comunicação entre fiscalização CONTRATADA deverá ser anexada em processo administrativo próprio durante a vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. Eventuais descumprimentos das disposições do contrato pela CONTRATADA, deverão ser comunicados ao gestor do contrato pelo e-mail secserv@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. São atribuições do gestor do contrato:

- a) Receber e conferir a documentação para habilitação;
- b) Organizar a reunião inicial;
- c) Controlar prazos e indicadores contratuais;
- d) Encaminhar alterações contratuais;
- e) Monitorar o preenchimento da planilha do Google Drive contendo o cômputo dos recolhimentos realizados pelas associações/cooperativas;
- f) Solicitar ao fiscal do contrato a regularização mensal do preenchimento das informações;
- g) Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro. São Atribuições do fiscal do contrato:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) Monitorar o cumprimento de prazos contratuais;
- c) Agendar as coletas com as associações ou cooperativas;
- d) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Registrar em processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo as Declarações (Anexo único).

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A extinção deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV - Multa:

a) Na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, a contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 10 coletas, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº _____

PROAD _____

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dq@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dq@trt4.jus.br.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **CONTRATANTE** (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024, na Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e atos normativos supervenientes, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico deste TRT4.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Na forma do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições e requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. A autorização para celebração do presente instrumento mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Processo Administrativo TRT4 nº @/202@.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O disposto neste contrato somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este contrato e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

Parágrafo Único. Os requerimentos, reclamações, manifestações e recursos poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico secserv@trt4.jus.br ou protocolizados em meio físico na Secretaria de Serviços do CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº _____

PROAD _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I – servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II – servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório ;

III – o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV – o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA

documento assinado digitalmente

@@

CPF nº **@@**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Compra Direta nº _____

PROAD _____

ANEXO ÚNICO - CONTRATO TRT4 Nº @@/202@

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
RECICLÁVEIS

Declaramos que a (nome da contratada), por intermédio do Sr.(a) _____, na data de __/__/__, realizou coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no local abaixo indicado, em cumprimento às disposições do contrato firmado com este Tribunal.

Nesta oportunidade, declaramos que o recolhimento ocorreu nas quantidades descritas abaixo e que os resíduos foram transportados para as dependências da recolhedora, onde serão processados para venda ou reaproveitamento de forma ambientalmente correta.

Resíduos	Sólidos Urbanos Recicláveis Coletados
----------	---------------------------------------

Local da coleta: (ENDEREÇO OU INDICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO)
--

Resíduos acondicionados em sacos plásticos	Quantidade de sacos		Massa dos resíduos acondicionados (kg)
	Sacos de ____ litros	Sacos de ____ litros	

Descrição dos resíduos avulsos, se houver:	Massa dos resíduos avulsos (kg)

Massa total da coleta (kg): _____

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Representante legal da recolhedora: _____

Fiscal da execução do serviço: _____





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Compra Direta nº _____

PROAD _____

Instruções quanto ao preenchimento da declaração

- 1) Devem constar dessa declaração somente dados referentes aos resíduos sólidos urbanos recicláveis recolhidos no local na respectiva data.
- 2) Deve ser anotada somente uma coleta em cada declaração.
- 3) A declaração deve conter o nome da instituição que realizou a coleta, a data da coleta, o município e a data de lavratura da certidão, o nome e a assinatura do representante da instituição, e o nome e a assinatura do fiscal da execução do serviço.
- 4) No primeiro quadro, deve ser anotado o endereço ou descrição da edificação onde ocorreu a coleta.
- 5) No segundo quadro, devem ser anotados os tamanhos dos sacos plásticos utilizados, a quantidade de sacos de cada tamanho, e a massa dos resíduos contidos neles, em quilogramas.
- 6) No terceiro quadro, devem ser anotadas a descrição dos resíduos avulsos (não acondicionados em sacos) e a massa desses resíduos, em quilogramas.
- 7) Abaixo do terceiro quadro, deve ser anotada a massa total da coleta, que é o somatório das massas dos resíduos acondicionados em sacos e dos resíduos avulsos, em quilogramas.

